

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº. 1.731/2008.

Modifica dispositivo da Lei nº 1667/2007

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

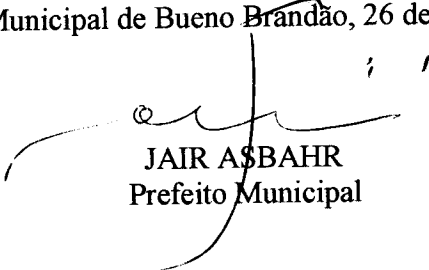
Art. 1º - O *caput* do art. 2º, bem como o inciso I da Lei n.º 1.667/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - O Conselho a que se refere o art. 1.º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”

“ I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) do Departamento Municipal de Educação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 26 de agosto de 2008.



JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal